



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

LEI Nº 1.076/2017

SÚMULA: FIXA O VALOR DO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ABONO DE FÉRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Décimo Terceiro subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Palmital corresponderá aos seguintes valores, conforme Lei Municipal nº 1.018/2016:

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) estipulado para o Prefeito;

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) estipulado para o Vice-Prefeito;

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) estipulado para o Presidente da Câmara Municipal de Palmital;

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), estipulado para os Vereadores;

Art. 2º O valor do terço constitucional do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Palmital, Estado do Paraná corresponderá aos valores abaixo mencionados equivalente a 1/3 do importe do subsídio pago, conforme o teor da Lei Municipal nº 1.018/2016, os quais são:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) estipulado para o Prefeito;

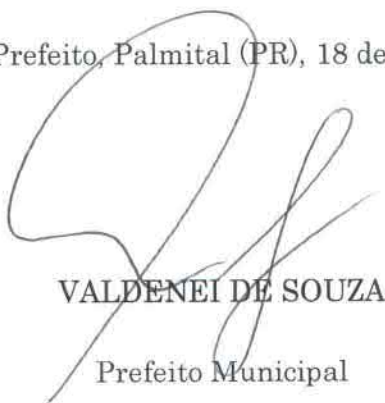
Parágrafo Segundo: O valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) estipulado para o Vice-Prefeito;

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) estipulado para o Presidente da Câmara Municipal de Palmital;

Parágrafo Quarto: O valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), estipulado para os Vereadores;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se, no que não conflitar, o teor da Lei Municipal nº 1.018/2016.

Gabinete do Prefeito, Palmital (PR), 18 de outubro de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal